



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira  
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

Doc. 5739  
25/08/21  
Aditado

### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº.081/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONTAGEM e a CAIXA ESCOLAR RICARDO BARRETO

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ Nº.18.715.508/0001-31, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – **SEDUC**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Telma Fernanda Ribeiro, brasileira, residente e domiciliado em [REDACTED]

[REDACTED] e de outro lado a **CAIXA ESCOLAR RICARDO BARRETO**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.908.813/0001-14 com sede na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RICARDO BRAZ GOMES BARRETO**, situado à Avenida Perimetral, nº 220, Bairro Perobas, em Contagem/MG, CEP 32.340-670, denominada simplesmente “**CAIXA ESCOLAR**”, neste ato representada por sua Presidente Maria do Carmo Nogueira de Moraes, residente e domiciliada em [REDACTED]

[REDACTED] acordam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do Decreto Municipal nº 409, de 28 de fevereiro de 2018, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e, no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, e ainda nos termos da proposta do Plano de Trabalho, Cláusula Décima Segunda do Termo de Compromisso Nº081/2021 de 11/08/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros ao Termo de Compromisso **081/2021**, no valor de R\$ 32.672,32 (Trinta e dois mil seiscientos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

1.2 O **MUNICÍPIO** realizará o repasse de recursos financeiros para cobrir despesas de custeio e de capital, de acordo com o Plano de Trabalho anexo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Considerando o aporte supracitado e tendo em vista o valor originário constante na cláusula terceira do Termo de Compromisso, ora aditado, o valor total do Termo em referência passa a ser de R\$ 71.464,52 (Setenta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Faz parte integrante deste Termo de Compromisso, como se nele transcrito estivesse, o seguinte documento: **Ofício Nº 570/2021/GAB/SEDUC**. e Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REPASSE, EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Recurso será liberado em 1 (uma) parcela de custeio e 1 (uma) parcela de capital, conforme Cronograma de Desembolso Financeiro (**quadro 07**) do Plano de Trabalho anexo.

2.2. - Para os casos de contratação de obras e serviços de engenharia realizados através de processo licitatório, o recurso será liberado considerando o valor da proposta vencedora constante na ata de homologação e adjudicação do certame.

5700  
16869





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira  
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

2.3 - A execução do recurso deverá ocorrer conforme estabelecido no Cronograma de Execução (**quadro 08**) do Plano de Trabalho anexo.

2.4 – Para os casos de contratação de obras e serviços de engenharia e em cumprimento ao disposto na cláusula sexta do Termo de Compromisso, ora aditado, a SEDUC deverá designar através de ato formal, o fiscal responsável pelo acompanhamento de todas as etapas da obra/reforma na unidade escolar, bem como, realizará o preenchimento e assinatura do Termo de entrega e aceitação definitiva da obra.

2.5 - As despesas com a execução deste Termo de Compromisso, correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.12.3.12.361.0029.2252 - 33504100 Fonte: 0101

A prestação de contas da parcela deverá ser realizada conforme Cronograma de Prestação de Contas (**quadro 09**) do Plano de Trabalho anexo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Compromisso originário, sendo ratificadas pelo presente Termo.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente instrumento, a fim de que surtam seus devidos efeitos legais na presença de 02 (duas) testemunhas.

Contagem, 15 de agosto de 2021.

**TELMA FERNANDA RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Educação

**MARIA DO CARMO NOGUEIRA DE MORAIS**  
Caixa Escolar RICARDO BARRETO

1ª TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

2ª TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



PLANO DE TRABALHO					
<b>01 - DADOS CADASTRAIS</b>					
ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:		CAIXA ESCOLAR RICARDO BARRETO			
CNPJ:	16.908.813/001-14				
ENDEREÇO DA SEDE					
Logradouro:	AVENIDA PERIMETRAL	Nº:	220	CEP:	32342670
Bairro:	PEROBAS	Cidade:	Contagem	UF:	MG
Telefone/Endereço Eletrônico:		33958627/ em.ricardobraz@edu.contagem.mg.gov.br			
DADOS BANCÁRIOS					
Banco/nº:	Brasil/001	Nº conta corrente:	51.894-8	Agência	ELDORADO/ 1633-0
DADOS DO RESPONSÁVEL					
Nome:		MARIA DO CARMO NOGUEIRA DE MORAIS			
CPF:		CI /Orgão Expedidor:			
Cargo/Função:	Diretora Escolar	Período de Mandato:	01/01/2019 a 31/12/2021		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL					
Logradouro:		Nº:		CEP:	
Bairro:		Cidade:	CONTAGEM	UF:	MG
Telefone/Endereço Eletrônico:					
<b>02 - OUTROS PARTÍCIPES</b>					
ENTIDADE EXECUTORA:					
Endereço:					
Secretaria/Concedente	Secretaria Municipal de Educação				
Nome do Responsável:	Telma Fernanda Ribeiro				
<b>03 - DESCRIÇÃO DO PROGRAMA</b>					
TÍTULO:	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO				
PERÍODO DE EXECUÇÃO					
Início:	Agosto de 2021	Término:	31/12/2021		
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO					
Execução do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, de forma a contribuir supletivamente para a melhoria da estrutura física e das atividades pedagógicas da <b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RICARDO BRÁZ GOMES BARRETO</b>					
JUSTIFICATIVA					
Contribuir para a elevação da qualidade da educação básica, tornando sua oferta equitativa, e reforçar a autonomia gerencial da unidade escolar.					

**04 - PÚBLICO ALVO**

Estudantes da rede municipal de ensino matriculados na unidade escolar constantes nos itens 1 e 2 deste plano.

Total de alunos beneficiados:

**327****05 - METAS**

Item	Meta	Prazo
1	Garantir a manutenção e conservação de equipamentos e mobiliários, e aquisição de materiais necessários ao ensino da educação infantil conforme aos incisos II, III, IV, V e VIII do artigo 70 da Lei 9.394/96 LDB.	Agosto/2021 a Dezembro/2021
2	Aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;	Agosto/2021 a Dezembro/2021
3	Realização de atividades-meio, necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;	Agosto/2021 a Dezembro/2021

**06 - ÁREAS DE APLICAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS DE DESPESA
MATERIAIS DE CONSUMO E/OU SERVIÇOS DE TERCEIROS (CUSTEIO)	Despesas com aquisição de materiais pedagógicos diversos, aquisição de materiais específicos para biblioteca, pagamento de despesas com trabalho de campo, aquisição de suprimentos de informática, reparos e outras providências de manutenção de equipamentos e demais instalações da escola, serviços de reprografia e reparos.

**07 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - CONCEDENTE****CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Despesas Custeio - Ensino Fundamental 1.12.3.12.361.0029.2252 - 33504100 Fonte: 0101

DESPESA - ENSINO FUNDAMENTAL	VALORES	DATA PREVISTA
CUSTEIO / Parcela Única - Ens. Fund. - (Repasso de recurso para construção de mesas e bancos em alvenaria para o refeitório. Fornecimento e instalação de cobertura em estrutura metálica e telha galvalume para a área externa do refeitório).	R\$ 32.672,32	Agosto/2021 a Dezembro/2021
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 32.672,32</b>	

**08 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - PROPONENTE**

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALORES	DATA PREVISTA
CUSTEIO / Parcela Única - Ens. Fund. - (Repasso de recurso para construção de mesas e bancos em alvenaria para o refeitório. Fornecimento e instalação de cobertura em estrutura metálica e telha galvalume para a área externa do refeitório).	R\$ 32.672,32	Agosto/2021 a Dezembro/2021
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 32.672,32</b>	

**09 - CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

ENSINO FUNDAMENTAL	VALORES	PRAZO DE ENTREGA
CUSTEIO / Parcela Única - Ens. Fund. - (Repasso de recurso para construção de mesas e bancos em alvenaria para o refeitório. Fornecimento e instalação de cobertura em estrutura metálica e telha galvalume para a área externa do refeitório).	R\$ 32.672,32	Até 31/01/2022



**10- DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Contagem, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Contagem, 25 de agosto de 2021

*Maria do Carmo Nogueira de Moraes*  
**MARIA DO CARMO NOGUEIRA DE MORAIS**

Caixa Escolar Ricardo Barreto

**11- APROVAÇÃO**

O Plano de Trabalho atende as expectativas desta Superintendência.

Contagem, de de 2021

*Elizangela Fogaça Oitko*  
Superintendência de Educação

*Elizangela Fogaça Oitko*  
Superintendente de Ensino Fundamental  
Matrícula: 0135047-8

O Plano de Trabalho atende as expectativas desta Diretoria.

Contagem, de de 2021

*Natal Cuiabano dos Santos*  
Matrícula: 147514-9  
Diretoria Financeira

Aprovo o presente Plano de Trabalho e solicito a elaboração do Termo de Compromisso

Contagem, de de 2021

*Telma Fernanda Ribeiro*  
**TELMA FERNANDA RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Educação



vação.

§3º Para efetivação da matrícula, o requerente deverá apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

- I – certidão de nascimento;
- II – comprovante de endereço em nome do responsável;
- III – documentação escolar: declaração de transferência, histórico ou ficha individual;
- IV – laudo médico, caso o estudante seja deficiente;
- V – cartão do Bolsa Família (caso possua).

Art. 13 À criança e ao (à) adolescente, impossibilitado (a) de apresentar documentação escolar (Inciso III, do §3º, do art. 11), será oportunizada a matrícula pelo processo de classificação, respaldado pelo inciso II, do art. 24 da LDB (Lei nº. 9394/96).

Art. 14 Em nenhuma hipótese, será negado à criança e ao (à) adolescente o direito de frequentar as aulas por não possuir uniforme, material e/ou instrumento de identificação.

Art. 15 A criança e o (a) adolescente terão sua matrícula cancelada, quando deixarem de comparecer à unidade escolar, sem justificativa, até o 10º (décimo) dia de aula do ano letivo. Haverá o cancelamento, também, nos casos das crianças e dos adolescentes que realizarem a matrícula ao longo do ano letivo e não comparecerem nos 10 (dez) primeiros dias de aula, a contar da data da efetivação.

#### Capítulo IV

##### Da Absorção das Crianças e dos Adolescentes

Art. 16 Às crianças e aos adolescentes matriculados nas unidades escolares municipais, que não oferecem todos os anos do Ensino Fundamental, será garantido o prosseguimento dos estudos, mesmo que em outras redes.

Art. 17 As crianças e os adolescentes concluintes do Ensino Fundamental deverão realizar o cadastro para escolha de nova escola por meio do site: [www.educacao.mg.gov.br](http://www.educacao.mg.gov.br) de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação que definirá sua nova unidade escolar.

Art. 18 Todo o processo de absorção das crianças e dos adolescentes pelas unidades escolares municipais será monitorado pela Superintendência de Organização e Administração da Rede Escolar da Seduc.

#### Capítulo V

##### Das Disposições Finais

Art. 19 Os casos omissos nesta Resolução serão tratados junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 24 de agosto de 2021.

Telma Fernanda Ribeiro  
Secretária Municipal de Educação  
Presidente da Fundação de Ensino de Contagem

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 081/2021 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR RICARDO BARRETO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: R\$ 32.672,32 (TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.361.0029.2252 - NATUREZA: 33504100 FONTE: 0101

ASSINADO: 25/08/2021 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2021

